



SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Região dos Conjuntos.

Telefone:

(45) 3190-0408

E-mail:

assistenciasocial@stitaipu.pr.gov.br

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h30 às 17:30

Janaina Scheid Bendo

Gestora Municipal

Sirlei Lavezzo Sandoval

Diretora Dep. De Gestão do SUAS

Waner Xavier da Silva

Diretor PSE

Elaine Cristina Tonetto dos Santos de Souza

Diretor de Habitação

Andreia Alflen

Chefe da Div. de Vigilância Socioassistencial

Adriana Prestes Pavão Andrade

Gestora Municipal do Cadastro Único

Vanessa Lino de Souza

Coordenadora do CRAS

Ilza Aparecida Cardoso Freitas

Coordenadora do CIAMI

Zélia Carrão Golnik

Coordenadora do Conviver

Valter Larssen Junior

Coordenador do CREAS

Bianca Lucia de Souza Branco Sartor

Secretária Executiva dos Conselhos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	04
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.....	04
GRUPOS/OFICINAS DO PAIF	05
CADASTRO ÚNICO	07
PROGRAMAS E BENEFÍCIOS QUE UTILIZAM BASE DE DADOS DO CADÚNICO.....	08
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	15
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.....	21
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL CONVIVER.....	21
CENTRO INTEGRADO DE APOIO A MELHOR IDADE – CIAMI.....	23
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	25
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.....	25
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	28
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	28
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	30
ESCUTA ESPECIALIZADA.....	34
CONTROLE SOCIAL	36
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS.....	36

APRESENTAÇÃO

O município de Santa Terezinha de Itaipu é caracterizado como de pequeno porte II, em Gestão Básica do Sistema único de Assistência Social – SUAS. O Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, instituída pela Lei Municipal nº 873/2005. A estrutura da SMAS para execução da Política de Assistência Social é composta por: Departamento de Gestão do SUAS, Departamento de Proteção Social Especial, Departamento de Habitação e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é instituído no município através da Lei Municipal nº 1.798/2019, definindo os objetivos e diretrizes, estabelecendo as responsabilidades, as formas de gestão e execução dos serviços, as instâncias de controle social e o financiamento da Política Pública de Assistência Social.

O município possui uma rede socioassistencial governamental formada por 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 01 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, 01 (um) Centro de Convivência para Idosos e 01 (um) Centro de Convivência Intergeracional (crianças, adolescentes e idosos). Conta ainda com uma rede socioassistencial privada, composta por 07 (sete) entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo 02 (duas) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, 01 (uma) para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Complementar de Atendimento a Pessoas com Deficiência, 03 (duas) para execução de ações referentes a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho e 01 (uma) de Defesa e Garantia de Direitos.

Com vistas a apresentar os serviços prestados pelos equipamentos públicos da Assistência Social o órgão gestor, elaborou a presente Cartilha dos Serviços Socioassistenciais, com o objetivo de disponibilizar as informações para a população sobre os serviços, programas e projetos executados, bem como, subsidiar a compreensão da Rede de atendimento e de facilitar os encaminhamentos realizados pela Rede de Atenção e Proteção Social.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS



Endereço:

Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Região dos Conjuntos.

Telefone:

(45) 3190-0407

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 17:00 (sem fechar no almoço).

- **O que é o CRAS?**

O CRAS é uma unidade pública da Política de Assistência Social responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do SUAS. É a porta de entrada dos usuários para a rede de Proteção Social Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Social Especial.

- **O que o CRAS oferta?**

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que presta atendimento social às famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, através das seguintes ações:

- Acolhida;
- Atendimento familiar e/ou particularizado;
- Acompanhamento familiar, particularizado ou coletivo;
- Encaminhamentos para a rede de proteção social e para as outras políticas públicas;
- Orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania;
- Visitas domiciliares.

O atendimento/acompanhamento PAIF particularizado e/ou em grupo é ofertado para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, gestantes, adolescentes e jovens, mulheres e acolhida em grupo.

ACOLHIDA

A acolhida é o primeiro contato “qualificado” da família ou indivíduo no SUAS. Consiste em um processo inicial de escuta qualificada das necessidades trazidas, bem como oferta de informações sobre ações dos serviços socioassistenciais, em especial do CRAS, Cadastro Único e demais políticas públicas.

A acolhida pode ser particularizada ou em grupo, de responsabilidade exclusiva dos profissionais de nível superior de referência do CRAS e do Gestor do Cadastro único.

IMPORTANTE: A acolhida em grupo acontece trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro) nas terças-feiras, com os novos usuários do CRAS, CadÚnico e beneficiários do Cartão Comida Boa.

GRUPOS/OFICINAS DO PAIF

BPC

Objetivos:

- Contribuir para o processo de envelhecimento saudável e melhorias na vida da Pessoa com Deficiência, desenvolvimento de autonomia, como também fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, instigando reflexões culturais, sociais, familiares e na saúde.

Número de participantes: De 15 a 30 beneficiários.

Período: março a dezembro de 2025, sendo um encontro por mês, nas segundas-feiras.

Forma de inserção: Usuários atendidos no CRAS, encaminhados pela rede socioassistencial e/ou busca ativa.

Local/Horário: 1º semestre no CRAS às 9h

GESTANTES

Objetivos:

- Promover espaço de orientação e esclarecimento de dúvidas ofertando interação partilha de vivências com outras gestantes e profissionais envolvidos, além de garantir conhecimento dos direitos humanos, desafios, dificuldades, visando a promoção da convivência familiar e comunitária e a prevenção de violação de direitos da criança na primeira infância.

Número de participantes: De 15 a 30 gestantes a partir do início do pré-natal (grupo aberto).

Período: março a dezembro de 2025, sendo um encontro por mês, nas quartas-feiras.

Forma de inserção: Usuárias atendidas no CRAS, encaminhadas pelas UBSs, rede de proteção e/ou busca ativa.

Local: CRAS

Horário: 14:00h

CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Objetivos:

- Apresentar a estrutura do Programa Bolsa Família, finalidades, objetivos, critérios, condicionalidades, bem como regras e consequências do não cumprimento das condicionalidades do Programa.
- Incentivar estratégias para auxiliar na compreensão dos processos e fatores que contribuem para incidência das vulnerabilidades e risco social das famílias em descumprimento das condicionalidades e prevenção de situações que possam levar a uma reincidência.

Público alvo: Famílias extraídas da listagem do sistema SigPBF.

Forma de inserção: Busca ativa.

Período: encontros bimestrais.

Local: CRAS

Horário: 9h

OFICINA COM FAMÍLIAS

Objetivos: Desenvolver e fortalecer as relações socioafetivas das famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF, por meio de atividades que estimulem a criatividade e também contribua para o desenvolvimento individual dos usuários, assegurando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Número de Participantes: De 10 a 20 indivíduos, membros de famílias atendidas/ acompanhadas pelo PAIF ou em situações de extrema pobreza inscritas no cadastro único.

Forma de inserção: Usuárias atendidas/ acompanhadas no CRAS encaminhadas pela Rede Socioassistencial, e/ou busca ativa.

Período: agosto de 2025, sendo um encontro por mês, nas quartas-feiras, 09:00 horas.

Local: CRAS

Horário: 13h30

CADASTRO ÚNICO

- **O que é o Cadastro Único?**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de dados e informações para identificar famílias em vulnerabilidade social no país. Por isso funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

- **Quem pode se cadastrar?**

Famílias em vulnerabilidade social com renda mensal familiar per capita de até meio salário mínimo.

IMPORTANTE:

- O responsável pela família deve ter no mínimo 16 anos.
- A atualização cadastral será realizada somente pelo Responsável Familiar (RF)

- **Onde fazer o Cadastro Único?**

A inscrição é realizada in loco pelos cadastradores e a atualização é realizada no CRAS.

IMPORTANTE: De segunda a quinta feira, das 08:00 as 16:30 são disponibilizadas senhas no período da manhã (a partir das 8h) para atualização do cadastro, já as inclusões devem ser previamente agendadas para visitas.

- **Documentos necessários para o cadastramento:**

- ❖ **Responsável Familiar:**

- Apresentar obrigatoriamente o CPF ou o título de eleitor (original),
- Documento com foto (RG ou Carteira de Trabalho) e
- Comprovante de endereço.

- ❖ **Demais integrantes da família:**

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos.

❖ **Representante Legal (RL):**

- CPF, e
- Documento comprobatório da representação legal.

❖ **Da pessoa representada:**

- CPF;
- Título de Eleitor
- Documento de identificação com foto.

IMPORTANTE:

- É necessário atualizar o **CADASTRO** no máximo, a cada 2 anos ou sempre que tiver alguma mudança na família, quando:
- Ocorrer falecimento de membro familiar, mudança de endereço, algum membro familiar se mudar, crianças entraram ou mudaram de escola, aumento ou diminuição da renda familiar e se a família se mudar da cidade.

PROGRAMAS E BENEFÍCIOS QUE UTILIZAM A BASE DO CADASTRO ÚNICO PARA SELEÇÃO DE SEUS BENEFICIÁRIOS

- Programa Bolsa Família – PBF;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Carteira do Idoso;
- ID Jovem;
- Isenção de taxas em concursos públicos;
- Programa Leite das Crianças;
- Passe livre interestadual.
- Tarifa Social de Energia Elétrica.

IMPORTANTE:

- Estar inscrito no Cadastro Único não significa a entrada automática nestes programas, pois cada um deles possui critérios específicos e condicionalidades.
- O Cadastro Único deve ser, obrigatoriamente, atualizado a cada dois anos, ou sempre que houver alteração nas informações prestadas.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF

- **O que é o Programa Bolsa Família – PBF?**

É um programa federal de transferência de renda para famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. O programa tem a finalidade de promover acesso aos direitos sociais básicos e romper com o ciclo intergeracional da pobreza.

- **Quem pode ingressar no PBF?**

A família elegível precisa estar devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com os dados corretos e atualizados, além de atender ao critério da renda limite, sendo a principal regra, ter a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais).

- **Onde solicitar?**

No CRAS, situado a Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, mediante agendamento prévio para inscrições in loco ou senhas de segunda a quarta-feira (manhã e tarde) para atualização do cadastro.

IMPORTANTE:

O cadastramento é um pré-requisito, mas não significa que a família tem a entrada imediata no Programa, ficando a análise sob responsabilidade do Governo Federal.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **O que é o Benefício de Prestação Continuada – BPC à pessoa com deficiência?**

É um benefício individual, não vitalício e intransferível que assegura a transferência mensal de um salário mínimo à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

- **Quem pode solicitar?**

Pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem residência fixa no Brasil e renda mensal familiar per capita inferior a ¼ de salário mínimo vigente.

- **Onde solicitar o BPC?**

O atendimento para o requerimento do BPC à pessoa com deficiência será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, mediante agendamento prévio.

- **Documentos necessários para a solicitação do BPC:**

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/ Doméstico/ Facultativo/ Trabalhador Rural, ou carteira de trabalho;
- Documento de Identificação (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Óbito do esposo(a) falecido(a), se for o caso;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar;
- Documentos pessoais dos membros do grupo familiar (Identidade ou certidão de nascimento quando menor, CPF, Número do PIS/PASEP/NIT);
- Tutela, no caso de menores de 18 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos ou que tenham sido destituídos do poder familiar;
- Título Eleitoral;
- Folha resumo Cad. Único;
- Laudo Médico contendo o CID 10.

IMPORTANTE:

- Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela;
- A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a operacionalização é realizada pelo INSS.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC AO IDOSO

- **O que é o Benefício de Prestação Continuada – BPC ao idoso?**

É um benefício individual, não vitalício e intransferível que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso de 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

- **Quem pode solicitar?**

Idosos de 65 anos ou mais, que comprovem residência fixa no Brasil e renda mensal familiar per capita inferior a ¼ de salário mínimo vigente.

- **Onde solicitar o BPC?**

O atendimento para o requerimento do BPC ao idoso será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, mediante agendamento prévio.

- **Documentos necessários para a solicitação do BPC:**

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/ Doméstico/ Facultativo/ Trabalhador Rural, ou carteira de trabalho;
- Documento de Identificação (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Óbito do esposo(a) falecido(a), se for o caso;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar;
- Documentos pessoais dos membros do grupo familiar (Identidade ou certidão de nascimento quando menor, CPF, Número do PIS/PASEP/NIT);
- Título Eleitoral;
- Folha resumo CadÚnico.

IMPORTANTE:

- A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), e a operacionalização é realizada pelo INSS.

CARTEIRA DO IDOSO

- **O que é a Carteira do Idoso?**

A Carteira do Idoso é o documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

- **Quem pode solicitar?**

Pessoas acima de 60 anos, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos.

ID JOVEM

- **O que é o ID Jovem?**

A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.537/2015.

- **Quem pode solicitar e o que é necessário para obter a ID Jovem?**

A ID Jovem é destinada às pessoas com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses.

- **Onde solicitar a ID Jovem?**

Pelo site: <https://idjovem.juventude.gov.br/emitir-id-jovem>.

ISENÇÃO DE TAXAS PARA CONCURSOS

- **O que é?**

A isenção de taxa para concursos é garantida por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) que foi desenvolvido pelo Ministério da Cidadania (MC) para viabilizar o acesso aos dados do Cadastro Único de forma que as instituições executoras de concurso público possam averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

- **A quem se destina a isenção de taxa de concurso público?**

De acordo com o Decreto 6593/2008, a isenção se destina ao candidato que:

- I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e;
- II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

- **Como obter a isenção?**

Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único.

IMPORTANTE:

- Para o candidato ser considerado inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda é necessário: ter nº de NIS válido, ter sido incluído no cadastro há mais de 45 dias, renda per capita familiar de até ½ salário mínimo ou renda total familiar de 3 salários mínimos, cadastro atualizado há menos de 48 meses (2 anos).
- O deferimento da isenção fica sob responsabilidade de avaliação da Banca executora do concurso público.
- Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido no CRAS, pelo Responsável Familiar -RF da família do candidato.

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

- **O que é o Programa Leite das Crianças?**

O Programa Leite das Crianças é um programa do governo do Estado do Paraná e tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição, gratuita e diária, de um litro de leite às crianças entre 06 meses e 03 anos de idade, pertencentes às famílias cuja renda per capita não ultrapasse meio salário mínimo regional (salário mínimo do Paraná).

- **Quem pode solicitar?**

Famílias previamente registradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico e cadastradas no Sistema Informatizado de Controle do Programa Leite das Crianças, com renda média per capita comprovadamente não excedente a meio salário mínimo regional.

IMPORTANTE: A inclusão é realizada por profissionais da educação estadual.

TARIFA SOCIAL

- **O que é a Tarifa Social?**

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220kWh. Os dispositivos legais que tratam sobre o assunto são: Lei 10.438/2002, Lei 12.212/2010 e Resolução ANEEL 1.000/2021.

- **Quem pode solicitar?**

- Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo;
- Famílias com renda familiar de até três salários que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos;
- Famílias que recebam o Benefício de Prestação Continuada (Amparo Social ao Idoso ou à Pessoa com Deficiência, outros benefícios).

PASSE LIVRE INTERESTADUAL

- **O que é o Passe Livre Interestadual?**

O Passe Livre Interestadual é um programa do Governo Federal que proporciona, às pessoas com deficiência, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros.

- **Quem pode solicitar?**

Para fazer jus ao benefício, basta estar na condição de pessoa com deficiência, comprovadamente carente, com renda familiar de até 1 salário-mínimo por pessoa.

Existem duas formas de comprovar essas condições:

- 1ª) Estar cadastrado no Benefício de Prestação Continuada (BPC), código 87; ou
- 2ª) ter inscrição no CadÚnico e ter inscrição no registro de referência da pessoa com deficiência ou atestado de pessoa com deficiência.

- **Onde solicitar o Passe Livre Interestadual?**

O atendimento para o Passe Livre Interestadual será realizado no CRAS, mediante agendamento prévio. E, a solicitação do benefício também poderá ser solicitada, através da internet, por meio do link [Passe Livre | Página inicial - Área pública \(antt.gov.br\)](#).

- **Documentos necessários para a solicitação do Passe Livre Interestadual:**

- Documento de Identificação;
- Cadastro no app GOV.BR;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

IMPORTANTE:

- A solicitação de inclusão de acompanhante para maiores de 14 anos, poderá ser realizada a qualquer tempo, basta que o médico realize o envio do Atestado indicando a necessidade de acompanhante para sua locomoção. O envio do atestado deverá ser realizado na área médica, disponível na página inicial do Sistema do Passe Livre, no campo “Sou médico”, via plataforma GOV.BR;
- Caso deseje o próprio requerente ou responsável poderá solicitar via GOV.BR, através do link “<https://passelivre.antt.gov.br/>”;
- Importante: para a solicitações realizadas no CRAS o/a requerente, deverá ter em mãos o login e senha do app GOV.BR e documentos pessoais.

PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL

- **O que é o Passe Livre Intermunicipal?**

O Passe Livre Intermunicipal é um benefício estadual (Lei 18.419/2015) que proporciona a isenção tarifária nos transportes coletivos intermunicipais para pessoas com deficiência ou com patologia crônica.

No caso de pessoa com patologia crônica, estar em tratamento médico continuado fora do município.

- **Quem pode solicitar?**

Pessoas com deficiência ou pessoas com patologias crônicas: insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, HIV, mucoviscidose, hemofilia e esclerose múltipla, ter renda familiar per capita inferior a dois salários mínimo e residir no Estado do Paraná.

- **Onde solicitar o Passe Livre Intermunicipal?**

O atendimento para o Passe Livre Intermunicipal será realizado no CRAS, mediante agendamento prévio.

- **Documentos necessários para a solicitação do Passe Livre Intermunicipal:**

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Identidade (RG) de todos os moradores da residência;
- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do acompanhante;
- Comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar;
- Laudo Médico Padrão do Passe Livre, contendo o CID 10 da patologia, devidamente assinado e carimbado por médico especialista integrante da rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Serviço realizado online devidamente preenchido pelo Assistente Social do CRAS.

IMPORTANTE:

- Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela;
- No caso de necessidade de acompanhante deverá apresentar documento de identificação, cadastro de pessoa física – CPF, comprovante de residência atual e comprovante de renda de até três acompanhantes maiores de 18 anos.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- **O que são os Benefícios eventuais?**

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.

Estão previstos na Lei Municipal nº 1798/2019:

- Auxílio natalidade;
- Auxílio funeral;
- Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária.

- **Quem pode receber os Benefícios Eventuais?**

Famílias em situação de extrema pobreza, em situação de vulnerabilidade de calamidade pública temporária (§ 3º do Art. 7º da Lei Municipal nº 1798/2019).

AUXÍLIO NATALIDADE

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio Natalidade?**

O auxílio-natalidade é a garantia de um enxoval de recém-nascido, para as gestantes a partir do quinto mês de gestação, com guia de encaminhamento para o Programa das Gestantes “Dom da vida” que, entre outras atividades, há o desenvolvimento da oficina de confecção do enxoval, realizada na Escola do Trabalho.

- **Quem pode solicitar?**

Gestantes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, temporário.

- **Onde solicitar o Auxílio Natalidade?**

O Auxílio Natalidade deve ser solicitado no CRAS, em dias de demanda espontânea, segundas e terças feiras das 08:00 as 14:00.

- **Documentos necessários para a solicitação do Auxílio Natalidade:**

- Carteira de Identidade ou documentação equivalente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de residência no Município de Santa Terezinha de Itaipu atualizado, por meio de conta de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;
- Comprovante de renda familiar, se houver;
- Carteira da Gestante, ou Cartão pré-natal;
- Carteira de Vacinação da gestante.

IMPORTANTE: Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, sendo que as gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família terão atendimento prioritário.

AUXÍLIO FUNERAL

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio Funeral?**

Conforme o art. 19 da Resolução nº 024/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Auxílio Funeral será concedido na forma dos seguintes bens e prestação de serviço:

- Uma urna funerária;
- Utilização da capela;
- Translado do local do hospital ao local do velório e/ou sepultamento.

- **Quem pode solicitar?**

- Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita é de até meio salário-mínimo nacional;
- Famílias que comprovem residir no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

- **Onde solicitar o Auxílio Funeral?**

O atendimento para o Auxílio Funeral será realizado, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro.

- **Documentos necessários para a solicitação do Auxílio Funeral:**

- Documentos de identificação do falecido, se houver.
- Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de renda da família do falecido, se houver, ou autodeclaração de renda da família do falecido;
- Comprovante de residência do Município de Santa Terezinha de Itaipu atualizado, tais como: conta de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;
- Certidão de óbito.

IMPORTANTE: No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência.

AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária?**

O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas.

O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Passagem;
- Auxílio Vale-transporte;
- Auxílio Documentos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária – Auxílio alimentação?**

O Auxílio Alimentação consiste na liberação de 01 (uma) cesta básica.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, temporaria e residentes no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Terão atendimento prioritário:

- Famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
- Famílias com gestantes, nutriz, crianças e adolescentes;
- Famílias com idosos e pessoas com deficiência, com ausência de renda;
- Famílias cujo orçamento esteja comprometido com despesas de tratamentos de saúde (médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde);
- Famílias cuja renda foi comprometida em razão de um dos provedores financeiros estar temporariamente incapacitado para o trabalho;
- Vivência de situações de desastre e/ou calamidade pública.

- **Onde solicitar o Auxílio Alimentação?**

O Auxílio Alimentação poderá ser solicitado no CRAS, mediante agendamento prévio.

IMPORTANTE: Famílias ACOMPANHADAS nos equipamentos CREAS e Família Acolhedora (Rua das Tulipas, nº 400 – Santa Mônica), serão atendidas pelos seus respectivos técnicos.

- **O que é necessário para solicitar o Auxílio Alimentação?**

- Abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS e Família Acolhedora, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Santa Terezinha de Itaipu, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- Avaliação socioeconômica realizada por técnico de nível superior do SUAS, para concessão em caráter **TEMPORÁRIO**;

IMPORTANTE: Situações adversas às descritas acima serão analisadas de acordo com as particularidades do indivíduo ou da família.

AUXÍLIO PASSAGEM

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária – Auxílio Passagem?**

O Auxílio Passagem consiste na liberação de passagem de transporte terrestre intermunicipal.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita é de até meio salário-mínimo nacional, nas seguintes situações:

- Afastamento da família ou indivíduo de situação de violação de direitos;
- Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- Acesso à documentação civil básica;
- Visita familiar a membro que esteja preso, acolhido, ou outras situações que promovam a convivência familiar.

IMPORTANTE:

- A passagem interestadual somente será fornecida mediante determinação judicial ou interesse público.
- A liberação do Auxílio Passagem dar-se-á mediante avaliação do técnico de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhamento à empresa conveniada.

- **Onde solicitar o Auxílio Passagem?**

O atendimento para o Auxílio Passagem será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro.

- **Documentos necessários para a solicitação do Auxílio Passagem?**

- Carteira de Identidade ou documentação equivalente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de residência no Município de Santa Terezinha de Itaipu atualizado, por meio de conta de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;
- Comprovante de renda familiar, se houver, ou autodeclaração de renda familiar.

IMPORTANTE:

- Fica dispensado o solicitado nos incisos “III” e “IV”, quando se tratar de casos de itinerantes.
- No caso de perda, roubo ou extravio dos documentos pessoais, o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência, devendo o profissional responsável pelo atendimento, prestar orientações e/ou encaminhamentos necessários à regularização da documentação

AUXÍLIO DOCUMENTOS

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária Auxílio documentos?**

É o auxílio na solicitação da segunda via gratuita de certidão de nascimento ou casamento, isenção de taxa da segunda via da Carteira de Identidade RG.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, temporaria mediante avaliação socioeconômica dos técnicos de nível superior do SUAS, e residentes no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

- **Onde solicitar o Auxílio Documentos?**

O Auxílio documentação poderá ser solicitado no CRAS, em dias de demanda espontânea, segundas e terças feiras das 08:00 as 14:00.

IMPORTANTE: Famílias ACOMPANHADAS nos equipamentos CREAS e Família Acolhedora (Rua das Tulipas, nº 400 – Santa Mônica), serão atendidas pelos seus respectivos técnicos.

- **O que é necessário para solicitar o Auxílio Documentos?**

- Ser família referenciada ao CRAS, CREAS e Família Acolhedora;
- Encaminhamento realizado por técnico de nível superior do SUAS.

IMPORTANTE: Situações adversas às descritas acima serão analisadas de acordo com as particularidades do indivíduo ou da família.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL CONVIVER



Endereço:

Rua das Acácias, nº 700 – Santa Mônica.

Telefone:

(45) 3190-0410

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12:00 -13:00 às 17:00

- **O que é o SCFV?**

O SCFV é um serviço oferecido na Proteção Social Básica que realiza atendimentos em grupo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, proporcionando reflexão acerca da realidade social e cultural contribuindo com a construção de novos referenciais e projetos de vida. Tem como objetivo desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização, a convivência familiar e comunitária, e a promoção de potencialidades, através de atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários (crianças e adolescentes entre 6 a 15 anos e idosos), promovendo assim, a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

O SCFV possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Em âmbito municipal, o SCFV para crianças e adolescentes é ofertado nas Entidades Não Governamentais, Serviço de Obras Sociais – SOS e Centro de Apoio Agrícola e Convivência à Criança e ao Adolescente “Meu Cantinho”, já no Centro de Convivência Intergeracional – CONVIVER a oferta do serviço é tanto para criança e adolescente como para idosos e, o Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI atende exclusivamente o público idoso.

- **Quem pode participar?**

- ✓ Crianças de 6 à 11 anos e adolescentes de 12 à 15 anos referenciados nos equipamentos da Assistência Social como CRAS, CREAS e Família Acolhedora.
- ✓ Idosos a partir de 60 anos, referenciados nos equipamentos da Rede socioassistencial como CRAS, CREAS e CIAMI.

- **Público Prioritário - criança e adolescente:**

- ✓ Em situação de isolamento;
- ✓ Em situação de acolhimento;

- ✓ Em trabalho Infantil;
 - ✓ Em vivência de violência/negligência;
 - ✓ Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
 - ✓ Em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;
 - ✓ Egressos de Medidas Socioeducativas;
 - ✓ Com Medida de Proteção do ECA (Encaminhados pelo Conselho Tutelar);
 - ✓ Em situação de rua;
 - ✓ Vulnerabilidade no que diz respeito a pessoa com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
 - ✓ Que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
 - ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.
- **Público prioritário – idosos:**
 - ✓ Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
 - ✓ Em famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
 - ✓ Com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades indiquem a inclusão no serviço.

IMPORTANTE: O Conviver atende grupo de idosos, por meio da oficina da memória todas as sextas feiras as 14:00, interessados devem procurar o CONVIVER no endereço supramencionado.

- A verificação de vagas e encaminhamento para inserção no SCFV tanto das entidades como do CONVIVER e CIAMI, acontecem por meio de atendimento do técnico de nível superior do CRAS, referenciado ao serviço;
- Para outras informações procure o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CENTRO INTEGRADO DE APOIO A MELHOR IDADE – CIAMI



Endereço:

Ângelo Pedro Dotto, nº 788 – Região dos Conjuntos.

Telefone:

(45) 3190-0411

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h30 às 17h30.

- **O que é o Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI?**

O Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI é a unidade pública que executa as atividades voltadas para as pessoas idosas. Dentre as atividades realizadas, destacam-se, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e a execução de oficinas de artesanato, oficina da memória, informática, alfabetização, bailes, atividades físicas, vôlei câmbio, hidroginástica e pilates, Oficina Levando Alegria (visitas domiciliares a idosos acamados ou com saúde fragilizada, onde os idosos levam instrumentos para realização de cânticos). O CIAMI também é responsável pela Coordenação das atividades da UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade, uma parceria com a Universidade do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Além disso, também presta apoio e assessoria e o espaço físico, para o desenvolvimento das atividades da AMIAC – Associação da Melhor Idade “Amor e Carinho”.

- **Quem pode participar?**

Pessoas acima de 60 anos.

- **Onde fazer o cadastro para participar das atividades do CIAMI?**

Para participar das atividades basta o idoso se dirigir ao CIAMI.

- **Documentos necessários para o cadastramento:**

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES NO CIAMI		
Atividades	Dias	Horários
Oficina da Memória	Segunda-feira	14h as 15:30
HIDROVIDA	Segunda e quarta-feira	17:30 as 18:15
Oficina Levando Alegria	Sexta-feira	15h as 17:30
Oficina de Alfabetização	Terça-feira	13:30 as 15:00
Hidroginástica	Segunda a sexta	Manhã e Tarde
Pilates	Segunda-feira	13:30 as 17:30

Pilates	Terça-feira	09:30 as 12:00
Pilates	Quinta-feira	09:30 as 12:00 13:30 as 17:30
Pilates	Sexta-feira	13:30 as 17:30
Vôlei cambio	Terças e quintas	08:00 as 09:10
Baile	Quarta-feira	14:00 as 17:30

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Endereço:

Rua das Tulipas, nº400 – Santa Mônica.

Telefone:

(45) 3190-0412

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h30 às 17h30.

- **O que é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS?**

O CREAS é uma Unidade Pública Estatal de proteção social especial de média complexidade, destinado ao atendimento de famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, por violações de direitos. Trabalha diretamente com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, entre outros).

- **O que o CREAS oferta?**

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- **O que é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)?**

O PAEFI presta apoio, orientação e acompanhamento especializado em caráter temporário, às famílias e indivíduos referenciados, a fim de resgatar os vínculos familiares e comunitários, fortalecer a função protetiva da família, bem como auxiliar na potencialização de recursos para a superação das situações vivenciadas, por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI, em decorrência de violação de direitos.
O acompanhamento PAEFI particularizado e/ou em grupo é ofertado para Mulheres e homens em situação de violência e aos familiares e cuidadores de crianças/ adolescentes e idosos em situação de violência.

GRUPOS PAEFI

Mulheres em situação de violência

Objetivo: Trabalhar a centralidade na família, a fim de identificar e considerar as potencialidades do conjunto dos seus membros e de cada indivíduo, compreendendo as singularidades e particularidades das situações vivenciadas por cada sujeito, para proporcionar apoio e proteção, tendo em vista a superação das fragilidades e violações de direitos graves que se expressam no âmbito das relações familiares e comunitárias.

Forma de inserção: Mulheres em acompanhamento PAEFI.

Nº de participantes: Até 30 mulheres.

Local: CREAS

Período: mensal (de março a dezembro).

Horário: 14h.

Homens em situação de violência

Objetivo: Trabalhar a centralidade na família, a fim de identificar e considerar as potencialidades do conjunto dos seus membros e de cada indivíduo, compreendendo as singularidades e particularidades das situações vivenciadas por cada sujeito, para proporcionar apoio e proteção, tendo em vista a superação das fragilidades e violações de direitos graves que se expressam no âmbito das relações familiares e comunitárias.

Forma de inserção: Homens em acompanhamento PAEFI.

Nº de participantes: Até 30 homens

Local: CREAS

Período: Trimestral (de março a dezembro).

Famílias com idosos em situação de violência

Objetivo: Trabalhar a centralidade na família, a fim de identificar e considerar as potencialidades do conjunto dos seus membros e de cada indivíduo, compreendendo as singularidades e particularidades das situações vivenciadas por cada sujeito, para proporcionar apoio e proteção, tendo em vista a superação das fragilidades e violações de direitos graves que se expressam no âmbito das relações familiares e comunitárias.

Forma de inserção: Famílias e cuidadores de idosos em acompanhamento PAEFI.

Nº de participantes: Até 30 pessoas.

Local: CREAS

Período: Bimestral (de março a dezembro).

Famílias com crianças e adolescentes em situação de violência

Objetivo: Trabalhar a centralidade na família, a fim de identificar e considerar as potencialidades do conjunto dos seus membros e de cada indivíduo, compreendendo as singularidades e particularidades das situações vivenciadas por cada sujeito, para proporcionar apoio e proteção, tendo em vista a superação das fragilidades e violações de direitos graves que se expressam no âmbito das relações familiares e comunitárias.

Forma de inserção: Famílias com criança e adolescente em acompanhamento PAEFI.

Nº de participantes: Até 30 pessoas.

Local: CREAS

Período: Trimestral (de março a dezembro).

• O que é o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)?

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) se destina ao acompanhamento de adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos, bem como, jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Os objetivos deste serviço são:

- Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida;
- Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA



Endereço:

Rua das Tulipas, nº 400 – Santa Mônica

Telefone:

(45) 31900773 ou 35410047 Whatsapp

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h30 às 17h30.

- **O que é o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora?**

É um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, direcionado às crianças e adolescentes, afastados de suas famílias de origem, por medida de proteção judicial, diante de uma violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As crianças e adolescentes são acolhidos temporariamente em famílias acolhedoras voluntárias, cadastradas e capacitadas.

- **Onde fazer o Cadastro para ser uma Família Acolhedora?**

Na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, localizado na Rua das Tulipas, nº 400 – Santa Mônica. (Espaço compartilhado com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS).

As entrevistas devem ser agendadas previamente pelo telefone: (45) 3190-0773 ou 35410047 Whatsapp.

- **Requisitos para ser Família Acolhedora:**

- Os responsáveis serem maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- Comprovar renda formal;
- Obter a concordância de todos os membros da família;
- Residir no mínimo há 5 (cinco) anos no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
- Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- Parecer Psicossocial favorável expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora;

- Comprovar através de declaração que não possui interesse em adoção;
- Não possuir antecedentes criminais.

IMPORTANTE: Atendidos todos os requisitos mencionados, a família receberá capacitação referente a cuidado e proteção à criança e ao adolescente de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, durante o período de acolhimento.

- **Documentos necessários para se tornar uma Família Acolhedora:**

- Preencher o Formulário de Inscrição pessoalmente na sede do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
- Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
- Certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família, que sejam maiores de idade;
- Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
- Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

- **Quais os DEVERES de uma Família Acolhedora?**

- Garantir todos os direitos da criança ou do adolescente até que eles retornem à suas famílias de origem ou sejam encaminhados para adoção. Cada família acolhedora poderá acolher em sua casa apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto quando for grupos de irmãos (mediante avaliação técnica);
- Manter sigilo a respeito da medida de proteção vinculada à criança ou adolescente, sob pena de responsabilização judicial;
- Manter a equipe técnica informada sobre o desenvolvimento da criança ou do adolescente e as dificuldades enfrentadas;
- Informar a equipe técnica e a polícia em caso de desaparecimento e/ou evasão da criança ou do adolescente acolhido.

- **Quais os DIREITOS de uma família acolhedora?**

- Receber uma bolsa auxílio para arcar com as despesas oriundas da criança ou do adolescente em acolhimento;
- Prioridade absoluta no atendimento nas unidades das políticas públicas aos acolhidos;
- Receber formação continuada sobre acolhimento familiar.

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



Endereço:

Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Região dos Conjuntos.

Telefone:

(45) 3190-0408

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h – 13h30 às 17h30

- **O que é o Departamento de Habitação?**

O Departamento de Habitação é o órgão gestor da Política Municipal de Habitação, que tem como competência cadastrar e selecionar as famílias para Programas Habitacionais em âmbito municipal e efetuar o acompanhamento do processo de construção das moradias. Também é de responsabilidade deste Departamento a operacionalização e a concessão o benefício eventual na forma de auxílio material de construção para pequenas ampliações e reformas, nos termos da Lei Municipal nº 1351/2011, bem como as inscrições de idosos interessados em requerer vaga junto ao Condomínio da Terceira Idade “Morada do Sol”.

AUXÍLIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- **O que é o Auxílio Material de Construção?**

O Auxílio Material de Construção são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária, em virtude de temporais e/ou vendaval e pequenas reformas residenciais e melhorias sanitárias.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

- **Onde solicitar o Auxílio Material de Construção?**

O atendimento para o Auxílio Material de Construção será realizado no Departamento de Habitação anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **O que é necessário para solicitar o Auxílio Material de Construção?**

- Ser família cadastrada no sistema CadÚnico;
- Renda per capita de até ½ salário mínimo nacional.
- Ter casa própria;
- Apresentar os documentos RG, CPF e folha resumo do CadÚnico.

AUXÍLIO CARGA DE TERRA

- **O que é o Auxílio Carga de Terra?**

É a distribuição gratuita de carga de terra, destinadas ao aterramento de fossa, para famílias encaminhadas pelo Departamento de Habitação.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

- **Onde solicitar o Auxílio Carga de Terra?**

O atendimento para o Auxílio Carga de Terra será realizado no Departamento de Habitação anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **O que é necessário para solicitar o Auxílio Carga de Terra?**

- Ser família cadastrada no sistema CadÚnico;
- Renda per capita de até ½ salário mínimo nacional.
- Apresentar os documentos RG, CPF e folha resumo do CadÚnico.

CADASTRO PARA BASE DE DADOS PARA EVENTUAIS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

- **O que é o Cadastro para Base de dados para Eventuais Programas Habitacionais de Interesse Social?**

É o cadastro para estruturar um banco de dados identificando munícipes que pretendem uma unidade habitacional dos programas, eventuais e futuros, geridos pela Prefeitura e das parcerias que serão realizadas. Tem por finalidade, o estudo das necessidades habitacionais no município.

IMPORTANTE: A inclusão no cadastro para base de dados não presume direito adquirido nem importa em garantia de inscrição em Programas Habitacionais.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias que residem no Município de Santa Terezinha de Itaipu há, no mínimo, 05 (cinco) anos, que não tenham sido beneficiadas anteriormente em outro programa habitacional, em nível federal, estadual ou municipal, inserido no Cadastro nacional de Mutuários – CADMUT e que não

sejam proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel residencial em todo o território nacional.

CONDOMÍNIO DA TERCEIRA IDADE “MORADA DO SOL”

- **O que é o Condomínio da Terceira Idade “Morada do Sol”?**

Consiste em um conjunto de unidades habitacionais cedidas pelo município, em regime de comodato, para moradia de pessoas idosas em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia digna e situação econômica precária, porém que tenham capacidade de gestão da moradia e condições para desenvolver, de forma independente, o autocuidado e as atividades da vida diária.

- **Quem pode solicitar vaga?**

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, que não tenha ascendentes e descendentes no Município de Santa Terezinha de Itaipu, em pleno gozo de suas faculdades mentais, viabilizando sua autonomia, que residam no Município de Santa Terezinha de Itaipu por, no mínimo, 05 (cinco) anos e seja referenciado aos órgãos de Proteção Social, CRAS ou CREAS.

- **Onde solicitar vaga junto ao Condomínio da Terceira Idade “Morada do Sol”?**

A inscrição de pretendentes para residir no Condomínio “Morada do Sol” será realizado no Departamento de Habitação anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

IMPORTANTE: A seleção será realizada somente mediante a vacância de unidade habitacional.

- **Documentos necessários para a solicitação de vaga:**

- Original e fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante de renda atualizado;
- Comprovante de endereço atualizado no nome do interessado, ou declaração de residência assinado pelo titular do comprovante de residência e com reconhecimento de firma em cartório;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado;
- Declaração de tempo de residência no município.

ALUGUEL SOCIAL

- **O que é o Aluguel Social?**

O Aluguel Social visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social, que não possuam outro imóvel próprio, neste ou em outro município.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de emergência e/ou vulnerabilidade social que:

- I. Encontrem-se em situação de emergência ou estado de calamidade pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação vigente;
- II. Encontre-se desabrigado(a) ou em situação de risco de habitabilidade, indicada a remoção, conforme parecer técnico da Defesa Civil Municipal;
- III. Encontrem-se instalados em áreas que apresentem riscos geológicos, risco a salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas;
- IV. Mulheres vítimas de violência e suas famílias, em situação de risco social que justifique a inclusão do programa, comprovado através de parecer técnico emitido pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), desde que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras de assisti-las.

- **O que é necessário para solicitar o Aluguel Social?**

- Ser família cadastrada no CadÚnico;
- Renda per capita de até 1/2 salário mínimo nacional;
- Comprovar residência mínima de 01 (um) ano no município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;
- Parecer técnico pela Defesa Civil Municipal ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a depender da situação de emergência ou de vulnerabilidade social;
- Apresentar os documentos de RG, CPF e a folha resumo do CadÚnico.

- **Onde solicitar o Aluguel Social:**

O atendimento para o Auxílio Aluguel social será realizado no Departamento de habitação, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESCUTA ESPECIALIZADA



Endereço:

Rua: Amor Perfeito, s/n, fundos do CREAS, Santa Monica.

Telefone:

(45) 3190-0774

Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h – 13h30 às 17h30

- **O que é o serviço de Escuta Especializada?**

O serviço de Escuta Especializada veio para atender a necessidade de implementação da Lei Federal nº 13.431/2017, bem como o Decreto Federal nº 9.603/2021, Decreto Estadual nº 8.116/2023 e Lei Federal nº 14.344/2022. A Escuta é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violência sofrida, limitando ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade e de provimentos de cuidados.

- **O que é o serviço de Escuta oferta?**

É realizado o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme fluxo municipal, aprovado através da Resolução do CMDCA nº 030/2023 e procedimento de Escuta conforme o Decreto Federal nº 9603/2008, estabelecendo que:

- I. A criança ou adolescente devem ser informados em linguagem compatível com o seu desenvolvimento, acerca dos procedimentos formais pelo quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
- II. A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares e acompanhante;
- III. O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
- IV. A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir provas para o processo de investigação e de responsabilidade, e fica limitado estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social de provimentos de cuidados.

- **Público-alvo**

Crianças e adolescentes com suspeita ou confirmação de terem sido vítimas ou testemunhas de algum tipo de violência, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, o qual, por sua vez, recebe essas demandas de todos os órgãos que compõem a Rede de Proteção, bem como a apedido do Ministério Público, Poder Judiciário, de órgãos de segurança pública, canais de denúncia como o Disque 100 e a partir de notificações anônimas ou demanda espontânea de familiares e outras pessoas da comunidade.

- **Quais atividades são realizadas na Escuta Especializada?**

- Recebimento de encaminhamento pelo SIPIA;
- Estudo de Casos com o Conselho Tutelar;
- Estudos de Casos com demais órgão da Rede, se necessário;
- Agendamento de atendimento;
- Atendimento à criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsão legal, baseada no protocolo NICHHD;
- Confecção de relatórios técnicos;
- Encaminhamentos e sugestão para aplicação de medidas em toda a Rede de Proteção, conforme necessidade de cada caso.

CONTROLE SOCIAL

Endereço:

Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Região dos Conjuntos.

Telefone:

(45) 3190-0408

Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h – 13h30 às 17h30

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

A Secretaria Executiva dos Conselhos presta apoio administrativo aos cinco Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas que se encontram vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas são instâncias de controle social, que visa à articulação e integração da sociedade com a administração pública, a fim de garantir a efetivação e fortalecimento de Políticas Públicas, e a garantia de acesso aos Direitos por populações específicas.

Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

❖ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O CMAS é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, controlador, coordenador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, zelando pela efetivação dessa Política de Seguridade Social, garantindo a qualidade das ações socioassistenciais prestadas a quem necessitar.

❖ Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

O CMHIS é um órgão de caráter deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

❖ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CMDCA é um órgão de controle social, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, das diversas políticas públicas destinadas ao atendimento, defesa e proteção de crianças e adolescentes no território municipal, visando a garantia de seus direitos.

❖ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPDE

O COMDPE é um órgão colegiado de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência,

zelando pela efetiva promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, em especial à política de inclusão.

❖ Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

O CMDI é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas que atendem à população idosa, com o objetivo de garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

IMPORTANTE: As datas das reuniões estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, na “Pasta” da Assistência Social, “Aba” dos Conselhos, “filtro” Calendários de reuniões. <https://stitaipu.pr.gov.br/assistencia-social/conselhos-municipais.html>

